



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XCI

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

NÚMERO 22664-A

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	4
SECRETARIAS DE ESTADO	4
Administração.....	4
Assistência Social, Mulher e Família.....	5
Fazenda.....	5
Turismo.....	6
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	6
FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes.....	6
LICITAÇÕES	11
Secretarias de Estado.....	11
CONTRATOS E ADITIVOS	11
Secretarias de Estado.....	11

GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 19.652, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Marema.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e ceder de forma não remunerada ao Município de Marema o uso do imóvel com área de 660,00 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), com benfeitoria não averbada, matriculado sob o nº 11.296 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim e cadastrado sob o nº 3985 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata esta Lei é de 30 (trinta) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a execução de atividades na área da saúde por parte do Município.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação;

III – desviar a finalidade da cessão de uso, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2º desta Lei; ou

IV – executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte do cessionário; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do termo de cessão de uso de que trata o art. 7º desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Vânio Boing

Cod. Mat.: 1146620

LEI Nº 19.653, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a cessão gratuita de direitos possessórios de imóvel no Município de Paulo Lopes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e ceder, de forma gratuita, ao Município de Paulo Lopes os direitos possessórios do imóvel com área de 1.740,00 m² (mil, setecentos e quarenta metros quadrados), com benfeitorias, localizado na Rua Henrique Bernardo, nº 407, bairro Freitas, do qual o Estado é possuidor desde 1980, e cadastrado sob o nº 01621 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização e à manutenção da posse.

Art. 2º A cessão de direitos possessórios de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a execução de atividades educacionais por parte do Município.

Art. 3º O cessionário não poderá, sob pena de reversão:

I – deixar de utilizar o imóvel;

II – desviar a finalidade da cessão de direitos possessórios, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2º desta Lei no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de cessão gratuita de direitos possessórios, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao cessionário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do cessionário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de cessão gratuita de direitos possessórios pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Vânio Boing

Cod. Mat.: 1146622

LEI Nº 19.654, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de São Bento do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e ceder de forma não remunerada ao Município de São Bento do Sul o uso do imóvel com área de 9.141,30 m² (nove mil, cento e quarenta e um metros e trinta décimos quadrados), com benfeitorias averbadas e não averbadas, matriculado sob o nº 01.623 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul e cadastrado sob o nº 1069 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata esta Lei é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a execução de atividades educacionais por parte do Município.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação;

III – desviar a finalidade da cessão de uso, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2º desta Lei; ou

IV – executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte do cessionário; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do termo de cessão de uso de que trata o art. 7º desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Vânio Boing

Cod. Mat.: 1146626

LEI Nº 19.655, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 5º da Lei nº 15.045, de 2009, que autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 15.045, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão, serão, em regra, de responsabilidade da concessionária.

Parágrafo único. Fica autorizado o repasse de recursos orçamentários do Tesouro do Estado à concessionária para o ressarcimento de benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel, bem como de acessões artificiais que aumentem o uso habitual do imóvel.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Vânio Boing

Cod. Mat.: 1146631

LEI Nº 19.656, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 10.806, de 1998, que autoriza a doação de imóvel no Município de Formosa do Sul, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.806, de 13 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Formosa do Sul o imóvel com área de 13.801,96 m² (treze mil, oitocentos e um metros e noventa e seis décimos quadrados), matriculado sob o nº 04.474 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo e cadastrado sob o nº 00011 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 10.806, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a edificação de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Casa Catarina, por parte do Município.” (NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 10.806, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – deixar de utilizar o imóvel;

II – desviar a finalidade da doação, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2º desta Lei no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de alteração de encargo; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

§ 1º As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º Excetua-se das vedações de que trata este artigo a transferência da propriedade das unidades habitacionais que vierem a ser edificadas no imóvel, desde que destinadas exclusivamente aos beneficiários finais do Programa Casa Catarina, nos termos da Lei nº 19.156, de 20 de dezembro de 2024.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 10.806, de 1998, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:



Governo do Estado de Santa Catarina
Governador
Jorginho Mello
Vice-Governadora
Marilisa Boehm
Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing
Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão
Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria do Arquivo Público
Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6277
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

“Art. 5º-A. A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.” (NR)

Art. 5º O art. 7º da Lei nº 10.806, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o art. 4º da Lei nº 10.806, de 13 de julho de 1998.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

JORGINHO MELLO

Clarikennedy Nunes
Vânio Boing

Cod. Mat.: 1146638

LEI Nº 19.657, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina Cabo PM Marcelo Rodrigo de Camargo Sene o 3º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, localizado no Município de Taió, e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Cabo PM Marcelo Rodrigo de Camargo Sene o 3º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, localizado no Município de Taió.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

JORGINHO MELLO

Clarikennedy Nunes
Flávio Rogério Pereira Graff
Emerson Fernandes

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

**“ANEXO I
BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS**

.....
	TAIÓ	LEI ORIGINAL Nº
	Denomina Cabo PM Marcelo Rodrigo de Camargo Sene o 3º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária.	
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 1146645

LEI Nº 19.658, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina 2º Sargento PM Manoel Jailson Adriano o 3º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, localizado no Município de Lauro Müller.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado 2º Sargento PM Manoel Jailson Adriano o 3º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, localizado no Município de Lauro Müller.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

JORGINHO MELLO

Clarikennedy Nunes
Flávio Rogério Pereira Graff
Emerson Fernandes

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

**“ANEXO I
BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS**

....
	LAURO MÜLLER	LEI ORIGINAL Nº
	Denomina 2º Sargento PM Manoel Jailson Adriano o 3º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária.	
....

” (NR)

Cod. Mat.: 1146647

LEI Nº 19.659, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga a Lei nº 12.508, de 2002, que autoriza a doação de imóvel no Município de São José.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 12.508, de 16 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

JORGINHO MELLO

Clarikennedy Nunes
Vânio Boing

Cod. Mat.: 1146649

LEI Nº 19.660, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina Policial Penal Leonardo Steil a base operacional do Grupo Tático de Intervenção, com sede no Complexo Penitenciário do Estado, localizado no Município de São Pedro de Alcântara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Policial Penal Leonardo Steil a base operacional do Grupo Tático de Intervenção, com sede no Complexo Penitenciário do Estado, localizado no Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

JORGINHO MELLO

Clarikennedy Nunes
Danielle Amorim Silva

Cod. Mat.: 1146655

LEI Nº 19.661, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina Coronel PM Américo Silveira d’Ávila o 11º Comando Regional de Polícia Militar, com sede no Município de São José.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Coronel PM Américo Silveira d’Ávila o 11º Comando Regional de Polícia Militar, com sede no Município de São José.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

JORGINHO MELLO

Clarikennedy Nunes
Flávio Rogério Pereira Graff
Emerson Fernandes

Cod. Mat.: 1146658

LEI Nº 19.662, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Imaruá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e ceder de forma não remunerada ao Município de Imaruá o uso do imóvel com área de 550,00 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitoria não averbada, matriculado sob o nº 8.555 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruá e cadastrado sob o nº 1636 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata esta Lei é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a instalação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação;

III – desviar a finalidade da cessão de uso, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2º desta Lei; ou

IV – executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

- de uso;
- II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;
- III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;
- IV – necessitar do imóvel para uso próprio;
- V – houver desistência por parte do cessionário; ou
- VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Vânio Boing

Cod. Mat.: 1146663

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 268, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 7º da Lei nº 19.395, de 2025, que dispõe sobre a concessão de isenção e redução de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas saídas dos insumos agropecuários que especifica e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 19.395, de 5 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2026.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1146829

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ATO nº 2708 / 2025

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da ARES, COMO MEDIDA EXCEPCIONAL (Portaria n. 1340/SEA/2025) e de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº ARES 3078/2025, RAFAEL FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA, mat. nº 0302243-9-04, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado na IMA, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2026.

ATO nº 2709 / 2025

RECEBER À DISPOSIÇÃO, para atuar na SAS, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SCC 19301/2025, LUDMILA GAIA BOUVIER, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotada na Prefeitura de Pinhalzinho, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 01/12/2026 a 31/12/2026.

ATO nº 2710 / 2025

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SSP, de acordo com o Decreto nº 336/2019, COMO MEDIDA EXCEPCIONAL (Portaria n. 1340/SEA/2025), conforme processo nº SSP 5277/2025, PABLINE EVELYN COELHO, mat. nº 0357945-0-02, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, lotada na PCSC, com ônus para órgão de destino, no período de 05/01/2026 a 31/12/2026, cessando os efeitos do Ato nº 995, publicado em 14/06/2024, que a colocou à disposição da SDC.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1146827

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 1595/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto nº 1.860/2022 e de acordo com o Processo SEA 8346/2023 e em cumprimento a decisão judicial, exarada nos autos da Ação nº 5009061-48.2023.8.24.0000, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº 311/2023, publicada no Diário Oficial de 22.05.2023, que anulou o enquadramento da servidora SONIA APARECIDA MOMM BASTOS, matrícula nº 150765-6-8-01, no cargo de Analista da Receita Estadual III, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1146701

PORTARIA nº 1596/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 306, de 21 de novembro de 2005, e conforme processo n. SEA 25726/2025, **RESOLVE** estabelecer as condições e documentos necessários para a inscrição de segurados, conforme a lei, ao sistema de assistência à saúde dos servidores do Estado de Santa Catarina - SC Saúde:

1. INSCRIÇÃO DE SEGURADO TITULAR

- Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- Documento de identificação contendo CPF e filiação;
- Contracheques (caso exista mais de um) emitido até 60 dias da data adesão;
- Carta de carência (60 dias da data de exclusão), se houver.

1.1 A carta de carência deverá apresentar a situação do segurado no plano de saúde vigente (se está ativo ou excluído e, neste caso, qual a data de exclusão). A carta de carência do segurado titular determina as carências dos segurados dependentes.

1.2 O segurado titular será isento de carência quando, nos procedimentos especificados na carta de compra de carência, houver comprovação de que os períodos de carência já tenham sido cumpridos em outro plano.

1.3. INSCRIÇÃO DE SEGURADO TITULAR DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ECONOMIA MISTA

- Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- Documento de identificação contendo CPF e filiação;
- Documento comprobatório de vínculo empregatício: contrato individual de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contracheque e/ou recibos de pagamento e/ou ficha financeira

e/ou Extrato de Relações Previdenciárias do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e/ou outros documentos comprobatórios;

- Carta de carência (60 dias da data de exclusão), se houver.

1.3.1 A carta de carência deverá apresentar a situação do segurado no plano de saúde vigente (se está ativo ou excluído e, neste caso, qual a data de exclusão). A carta de carência do segurado titular determina as carências dos segurados dependentes.

1.3.2 O segurado titular será isento de carência quando, nos procedimentos especificados na carta de compra de carência, houver comprovação de que os períodos de carência já tenham sido cumpridos em outro plano.

2. INSCRIÇÃO DE SEGURADO DEPENDENTE

2.1 Cônjuge:

- Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- Certidão de casamento;
- Documento de identificação do titular contendo CPF, exceto quando for assinatura digital;
- Documento de identificação do cônjuge contendo o CPF e filiação;
- Contracheques (caso exista mais de um), emitido até 60 dias da data de adesão, do cônjuge quando este for servidor público estadual;
- Contracheques (caso exista mais de um) do titular emitido até 60 dias da data adesão.

2.2 Companheiro(a):

- Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- Escritura pública, certidão de união estável ou Declaração de União Estável, com assinatura dos conviventes registradas em cartório;
- Documento de identificação do titular contendo CPF, exceto quando for assinatura digital;
- Documento de identificação do(a) companheiro(a) contendo o CPF e filiação;
- Contracheques (caso exista mais de um), emitido até 60 dias da data de adesão, do cônjuge ou companheiro(a) quando este for servidor público estadual;
- Contracheques (caso exista mais de um) do titular emitido até 60 dias da data adesão.

2.3 Filho menor de 18 anos:

- Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- Documento de identificação do titular contendo CPF, exceto quando for assinatura digital;
- Certidão de nascimento ou Documento de identificação do filho menor, ambos contendo CPF e filiação.

2.4 Enteadado menor de 18 anos - dependente econômico:

- Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- Documento de identificação do titular contendo CPF, exceto quando for assinatura digital;
- Certidão de nascimento ou Documento de identificação do enteado, ambos contendo CPF e filiação do enteado;
- Declaração de imposto de renda do titular na qual o enteado consta como dependente;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável quando o cônjuge ou companheiro(a) não estiver cadastrado no plano.

3. INSCRIÇÃO DE SEGURADO DEPENDENTE QUE NECESSITA CONSTITUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO

3.1 Filho Inválido maior de 18 anos:

- Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- Documento de identificação do titular contendo o CPF;
- Certidão de nascimento ou Documento de identificação, ambos contendo CPF e filiação do filho inválido;
- Extrato de Relações Previdenciárias do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS;
- Laudo e/ou atestado médico atualizado.

4. INSCRIÇÃO DE SEGURADO AGREGADO

4.1 Os segurado(a)s inscritos no SC Saúde com fundamento no art. 5º-A da Lei Complementar nº 306/2005 não podem incluir agregados.

4.2 Menor de 18 anos sob guarda judicial:

- Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- Documento de identificação do titular contendo o CPF;
- Certidão de nascimento ou Documento de identificação ambos contendo CPF e filiação do menor;
- Termo de guarda judicial, no qual consta o segurado titular como responsável pelo menor.

4.3 Enteadado menor de 18 anos — não dependente econômico:

- Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- Documento de identificação do titular contendo CPF, exceto quando for assinatura digital;
- Certidão de nascimento ou Carteira de identificação ambos contendo CPF e filiação;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável quando o cônjuge ou companheiro(a) do segurado titular, quando não estiver cadastrado no SC Saúde.

4.4 Filho ou Enteadado maior de 18 anos:

- Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
- Documento de identificação do titular contendo CPF, exceto quando for assinatura digital;
- Certidão de nascimento ou Carteira de identificação ambos contendo CPF e filiação;

• Extrato das Relações previdenciárias do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;
• Certidão de casamento ou declaração de união estável quando o cônjuge ou companheiro(a) do segurado titular não estiver cadastrado no SC Saúde, no caso de enteado.

4.5 Ex-cônjuge:

• Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
• Documento de identificação do titular contendo o CPF;
• Documento de identificação do ex-cônjuge contendo o CPF e filiação;
• Documento de divórcio, separação na forma judicial ou extrajudicial ou dissolução de União Estável, no qual conste o registro da obrigatoriedade do segurado titular fornecer plano de saúde ao ex-cônjuge.

5. INSCRIÇÃO DE SEGURADO PENSIONISTA

• Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular pensionista;
• Documento de identificação do titular pensionista contendo CPF e filiação;
• Contracheque da pensão emitido até 60 dias da data adesão.

5.1 Só poderá inscrever-se como segurado(a) pensionista vinculado às empresas públicas e sociedades economia mista o(a) segurado(a) que já esteve ativo no plano como dependente. estiver mantido ativo no plano.

6. INSCRIÇÃO DE SEGURADO EM LICENÇA SEM VENCIMENTO

• Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado titular;
• Documento de identificação do titular contendo o CPF e filiação;
• Contracheque recente com vencimento de 30 dias trabalhados;
• Portaria ou Ato de afastamento identificando o nome e o prazo da licença do segurado titular.

6.1 Só poderá inscrever-se como segurado em licença sem vencimento o servidor que já estiver mantido ativo no plano.

7. EXCLUSÃO DO SEGURADO

• Formulário de exclusão devidamente preenchido e assinado pelo segurado titular;
• Documento de identificação do titular contendo o CPF, exceto quando for assinatura digital;
• Certidão de óbito, quando este for o motivo da solicitação.

7.1 Caso seja a exclusão por óbito, é obrigatório o documento de identificação do solicitante que assina o requerimento.

8. ALTERAÇÃO e ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SEGURADO

8.1 Solicitação de alteração de nome, data de nascimento e sexo:

• Formulário de Alteração Cadastral preenchido e assinado pelo segurado titular;
• Documento de identificação do titular contendo CPF, exceto quando for assinatura digital;
• Documento de identificação com as informações a serem alteradas.

8.2 Solicitação de alteração de estado civil:

• Formulário de Alteração Cadastral preenchido e assinado pelo segurado titular;
• Documento de identificação do titular contendo CPF, exceto quando for assinatura digital;
• Certidão de casamento; certidão ou escritura de dissolução do casamento;
• Certidão de união estável ou Declaração de União Estável reconhecida em cartório com assinatura dos conviventes; certidão ou escritura de dissolução de união estável.

8.3 Solicitação de alteração de endereço e e-mail:

• Formulário de Alteração Cadastral preenchido e assinado pelo segurado titular;
• Documento de identificação do titular contendo CPF, exceto quando for assinatura digital.

8.4 Solicitação de alteração de lotação:

• Formulário de Alteração Cadastral preenchido e assinado pelo segurado titular;
• Documento de identificação do titular contendo o CPF, exceto quando for assinatura digital;
• Contracheque recente do novo órgão.

8.5 Solicitação de alteração grau de parentesco:

• A solicitação de alteração de grau de parentesco somente será realizada por meio do preenchimento de um termo adesão com os documentos constantes nessa Portaria.

8.6 Solicitação de troca de titularidade:

• Requerimento de exclusão do grupo familiar preenchido e assinado pelo titular atual (anexos separados);

• Termo de adesão preenchido e assinado pelo segurado que pasará a ser o titular;

• Documento de identificação contendo CPF e filiação de ambos;
• Contracheque recente do titular atual (60 dias);
• Contracheque recente do cônjuge ou companheiro(a) (60 dias).
8.7 Reativação do(a) Futuro(a) Pensionista:

• Termo de adesão do(a) Futuro(a) pensionista;
• Requerimento de Reativação de Pensionista;
• Comprovante do recibo de entrada no processo de pensão do IPREV.

• Documento de identificação contendo CPF e filiação.

8.7.1 Quando houver mais de um futuro(a) pensionista, serão efetuadas solicitações individuais.

8.7.2 Se o pensionista já possuir contracheque da pensão ou for funcionário público estadual ativo ou inativo, não haverá a necessidade da Reativação, preenchendo o formulário do termo de adesão constante no site.

As inscrições realizadas a partir da presente data deverão se adequar às normas estabelecidas nesta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Normativa nº 569/2023.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

ENORE CRIPPA

Diretor do Plano de Saúde dos Servidores

Cod. Mat.: 1146863

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR002156.

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **CONVENIENTE:** Município de Papanduva. **OBJETO:** transferência de recursos financeiros para fomentar, de forma estruturada e contínua, o espírito empreendedor e o protagonismo juvenil entre adolescentes com idades entre 14 e 18 anos do município de Papanduva/SC. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 438.447,12 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, doze centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 28/02/2027, a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 18/12/2025. **ASSINAM:** Adeliãa Dal Pont, pela SAS e Tafarel Schons, pelo Município. **SAS 4517/2025.**

Cod. Mat.: 1146812

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS EXTRATO TERMO ADITIVO ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Vigência ao Convênio Simplificado nº 2025CS001243 CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. **CONVENIENTE:** Município de Bom Jardim da Serra. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio Simplificado n.2025CS001243, por 7 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias até o dia 27/08/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do aditamento é a apresentada pelo Município, de que está guardando o recebimento da segunda parcela para conclusão da obra conforme evolução constante nos boletins de medição, solicitando prorrogação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **SIGNATÁRIOS:** Adeliãa Dal Pont, Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e Pedro Luiz Ostetto, Prefeito. **DATA:** Florianópolis, 18 de dezembro de 2025. **Processo SCC 6922/2025.**

Cod. Mat.: 1146821

FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 88/2025

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado por meio de Convênios Simplificados, conforme disposição do art. 17-A da Constituição Estadual e regulamentados pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024, e adota outras providências.

A **SECRETÁRIA DO GABINETE DO GOVERNADOR** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso I, do § 2º, do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no art. 2º, III, do Decreto nº 766 de 22 de novembro de 2024, Considerando a Emenda Constitucional nº 95, de 6 de novembro de 2024, que acrescentou o art. 17-A à Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios poderão ocorrer mediante celebração de convênio com regime simplificado.

Considerando a Lei nº 19.093, de 8 de novembro de 2024, que "Regulamenta o regime simplificado de celebração de convênios para as transferências voluntárias aos Municípios de que trata o art. 17-A da Constituição do Estado e estabelece outras providências"; Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por Convênio Simplificado, bem como em observância ao art. 2º, inciso III, do Decreto nº 766 de 22 de novembro de 2024;

RESOLVEM

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria, conforme Processo **SCC 20890/2025**, os Municípios beneficiados, as parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGPe, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização do Convênio Simplificado. § 1º Caberá ao setor técnico da concedente análise do Plano de Trabalho, nos termos do do art. 4º, inciso II, da Lei nº 19.093/2024. § 2º Os recursos repassados aos Municípios por Convênio Simplificado, além do objeto, observarão o regramento relacionado às vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções de saúde e educação.

§ 3º Os Convênios simplificados serão empenhados em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2025 e subsequentes, nas UGs indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

Art. 2º Os recursos repassados por meio dos Convênios Simplificados serão depositados em contas bancárias distintas para cada Plano de Trabalho, abertas especificamente no Banco do Brasil e exclusivas para o recebimento e a movimentação dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à UG concedente.

Parágrafo Único. Os repasses de recursos dos Convênios Simplificados serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado pela UG concedente.

Art. 3º Os Municípios deverão apresentar os documentos resultantes do processo de contratação relacionados ao objeto dos Convênios Simplificados constantes no Anexo Único desta Portaria, observado o calendário previsto para pagamento por parte do Estado.

Parágrafo Único. Após a apresentação dos documentos a que se refere o caput deste artigo, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos será deduzido da última parcela de pagamento do Convênio Simplificado.

Art. 4º Fica o Município beneficiado responsável pela prestação de contas de todo o recurso recebido, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 19.093/2024, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do fim do prazo de execução previsto no plano de trabalho, estando sujeito à atuação do controle interno e externo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Signatários: Danieli Blanger Pinheiro Porporatti, Secretária do Gabinete do Governador do Estado e Cleverson Siewert, Secretário de Estado da Fazenda.

ANEXO ÚNICO

Nº SGPe	Município	Unidade Gestora	Título	Objeto	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida	Valor Total	Valor da Parcela	Quant. Parcelas
SIE 42267/2025	PERITIBA	SIE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA, INCLUINDO EXECUÇÃO DE BASE PARA FUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC	R\$ 1.000.000,00	R\$ 7,56	R\$ 1.000.007,56	R\$ 1.000.000,00	1/1

Fonte de Recursos X.501.261

Cod. Mat.: 1146754

TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE003075.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR. **CONVENIENTE:** Município de Itapema. **OBJETO:** Realização do Show Pirotécnico do Réveillon 2026 no município de Itapema. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 3.740.000,00 (três milhões, setecentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), por parte do CONCEDENTE e R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), a título de contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRazo DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 20/01/2026. **FUNDA-MENTAÇÃO:** Art. 15 da Lei nº 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 18/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretária de Estado do Turismo, Catiane dos Santos Monteiro Seif e o Prefeito Municipal de Itapema, Carlos Alexandre de Souza Ribeiro. Processo: **SCC 13869/2025**. Cod. Mat.: 1146799

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES

EDITAL Nº 006/2025 - BOLSA ATLETA DE SANTA CATARINA 2026

Dispõe sobre os procedimentos de cadastro, inscrição e os critérios para concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina. O PRESIDENTE da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto n. 3592/98 e, especialmente, nos artigos 2º e 10º da Lei Estadual n. 18.335/2022 e demais dispositivos da mesma Lei, torna pública a abertura de inscrições para a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 1 DO OBJETO

1.1 Este Edital implementa a Bolsa-Atleta de Santa Catarina para o ano de 2026 e visa a transferência de recursos do Estado para os atletas, paratletas e Atletas Surdos que se enquadrem no estabelecido pela Lei nº 18.335/22 e suas alterações, na Lei Federal 14.597/23 e nas demais normas deste instrumento.

CLÁUSULA 2 DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para os fins deste edital, considera-se:

- I - que todas as remissões doravante feitas a atletas são extensíveis aos paratletas e atletas surdos;
 - II - atleta candidato/elegível: atleta que se enquadra em ao menos uma das categorias de bolsas descritas neste Edital;
 - III - atleta inscrito: atleta candidato que tenha realizado a inscrição on-line e recebido confirmação mediante correspondência eletrônica da FESPORTE;
 - IV - atleta apto: atleta inscrito que cumpra todos os procedimentos e requisitos previstos para inscrição.
 - V - atleta contemplado: atleta apto, selecionado conforme o disposto em Edital, que tenha encaminhado o Termo de Adesão na forma e no prazo regulamentar e seu nome tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado;
 - VI - atleta bolsista: atleta que tenha cumprido todas as etapas do processo;
 - VII - atleta catarinense: aquele nascido em Santa Catarina ou formado esportivamente neste Estado:
 - a) atletas nascidos em Santa Catarina são aqueles cujo nascimento se deu em território desta Unidade da Federação;
 - b) Atletas formados esportivamente em Santa Catarina são aqueles que comprovarem que a sua primeira participação se deu em competição promovida pelo Sistema Esportivo Catarinense e comprovarem que, após a primeira participação, permaneceram competindo em Santa Catarina, pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos, antes de se transferirem para outro País, Estado, Confederação ou Federação, de acordo com o art. 3º da Lei nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005.
 - VIII-modalidades Olímpicas, Paralímpicas ou Surdolimpíadas: aquelas indicadas no programa de competições dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos e Surdolímpicos reguladas pelo Comitê Olímpico Internacional, Comitê Paralímpico Internacional e Comitê Internacional de esportes para Surdos, respectivamente, e administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), conforme o caso.
 - IX - modalidades do calendário da FESPORTE: aquelas contempladas pelo calendário oficial de eventos desta Fundação;
 - X -Entidades de Administração do Desporto (EADs): entidades que fazem parte do sistema desportivo nacional e internacional, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.
- #### CLÁUSULA 3 DAS CATEGORIAS DA BOLSA-ATLETA DE SANTA CATARINA
- 3.1. Nos termos do art. 2º da Lei nº 18.335/22, são estabelecidas as seguintes categorias para a concessão do benefício:
- I -Atleta Escolar Nacional: atleta catarinense que tenha participado de

- eventos esportivos escolares estaduais organizados pela FESPORTE e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições nacionais, individuais ou coletivas, organizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto escolar e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;
 - II -Atleta Escolar Internacional: atleta catarinense que tenha participado de eventos esportivos escolares estaduais organizados pela FESPORTE e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições internacionais, individuais ou coletivas, organizadas pelas entidades internacionais de administração do desporto escolar e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;
 - III -Atleta Nacional Sub-18: atleta catarinense que tenham nascido até 31/12/2007 e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições nacionais, individuais ou coletivas, organizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;
 - IV - Atleta Nacional 18+: atleta catarinense com 19 (dezenove) anos ou mais que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições nacionais, individuais ou coletivas, organizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;
 - V -Atleta Internacional Continental: atleta catarinense que tenha participado de eventos estaduais de rendimento organizados pela FESPORTE e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições, individuais ou coletivas, internacionais sul-americanas, pan-americanas ou similares organizadas pelas entidades de administração do desporto da modalidade e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;
 - VI - Atleta Internacional Mundial: atleta catarinense que tenha participado de competição esportiva internacional de rendimento e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições de nível mundial, individuais ou coletivas, inseridas no calendário anual pela respectiva entidade de administração do desporto internacional;
 - VII -Atleta Olímpico, Paralímpico ou Atletas Surdos: atleta que tenha participado de jogos olímpicos, paralímpicos ou surdolímpicos.
- #### CLÁUSULA 4 DAS MODALIDADES E DOS EVENTOS CONTEMPLADOS
- 4.1 São instituições parceiras para a indicação das modalidades e dos eventos a serem contemplados por este Edital:
- I - Comitê Olímpico do Brasil (COB), diretamente ou por meio das entidades de administração desportivas olímpicas, reconhecidas ou vinculadas a ele;
 - II - Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);
 - III - Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE);
 - IV - Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU);
 - V - Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS)
 - VI - Entidades de Administração do Desporto com sede no território catarinense;
- #### CLÁUSULA 5 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO
- ##### 5.1 Dos Candidatos
- 5.1.1 Para enquadrarem-se na Bolsa-Atleta de Santa Catarina, os candidatos devem cumprir os requisitos legais, em especial:
- I - ao Atleta Escolar Nacional:
 - a) ser catarinense (LEI 13.622, de 2005), ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;
 - b) ter participado de evento escolar estadual organizado pela FESPORTE, quando houver;
 - c) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1, I;
 - d) possuir, até 31 de dezembro de 2026, entre 12 e 18 anos.
 - e) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - f) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação da Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - g) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - h) estiver regularmente matriculado e cursando o ensino fundamental ou médio em instituição pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta de Santa Catarina nas categorias de que tratam os incisos I, II ou III do caput do art. 2º da Lei (inciso V do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - i) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - j) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - k) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - II - ao Atleta Escolar Internacional:
 - a) ser catarinense (LEI 13622, de 2005), ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;

- b) ter participado de evento escolar estadual organizado pela FESPORTE, quando houver;
 - c) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1, II;
 - d) possuir, até 31 de dezembro de 2026, entre 12 e 18.
 - e) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - f) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - g) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - h) estiver regularmente matriculado e cursando o ensino fundamental ou médio em instituição pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta de Santa Catarina nas categorias de que tratam os incisos I, II ou III do caput do art. 2º desta Lei (inciso V do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - i) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - j) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - k) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
- #### III - ao Atleta Nacional Sub-18:
- a) ser catarinense (LEI 13622, de 2005), ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;
 - b) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1, III;
 - c) possuir, até 31 de dezembro de 2026, entre 12 e 18 anos;
 - d) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - e) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - f) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - g) estiver regularmente matriculado e cursando o ensino fundamental ou médio em instituição pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta de Santa Catarina nas categorias de que tratam os incisos I, II ou III do caput do art. 2º desta Lei (inciso V do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - h) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - i) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - j) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
- #### IV - ao Atleta Nacional 18+:
- a) ser catarinense (LEI 13.622, de 2005), ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;
 - b) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1, IV;
 - c) possuir, até 31 de dezembro de 2026, no mínimo 19 anos;
 - d) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - e) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - f) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - g) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - h) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
 - i) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);
- #### V - ao Atleta Internacional Continental:

a) ser catarinense (LEI 13.622, de 2005), ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;

b) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1, V;

c) possuir, até 31 de dezembro de 2026, no mínimo 12 anos;

d) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

e) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

f) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

g) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

h) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

i) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

VII - ao Atleta Internacional Mundial:

a) ser catarinense (LEI 13.622, de 2005) ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;

b) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1,VI;

c) possuir, até 31 de dezembro de 2026, no mínimo 12 anos;

d) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

e) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

f) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

g) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

h) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

i) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

VII - ao Atleta Olímpico, Paralímpico e SurdoAtleta:

a) ser catarinense (LEI 13.622, de 2005),ou ser formado esportivamente em Santa Catarina pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos;

b) ter participado dos Jogos Olímpicos, Paralímpicos de Paris 2024 e Surdolimpiadas 2024;

c) possuir, até 31 de dezembro de 2026, no mínimo 12 anos;

d) estar vinculado a alguma entidade desportiva (Federação, Clube, Associação e afins) com foro em Santa Catarina, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

e) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

f) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

g) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

h) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

i) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

§ 1º Farão jus ao benefício do acréscimo de 20% (vinte por cento) no benefício previsto no § 3º do art. 2º da Lei nº 18.335/22 os paratletas praticantes que comprovarem a necessidade de equipamentos esportivos adaptados para a competição, conforme homologação do (CPB).

§ 2º O atleta enquadrado nas categorias de que tratam os incisos IV, V, VI ou VII da Cláusula 5.1.1 que comprovar estar matriculado e cursando o ensino fundamental, médio ou superior em instituição pública ou privada também fará jus ao acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o benefício, sem prejuízo do estabelecido no § 1º desta cláusula.

§ 3º O atleta enquadrado na categoria de que trata o inciso III do caput desta cláusula que comprovar estar matriculado e cursando o ensino superior em instituição pública ou privada fará jus ao acréscimo previsto no § 2º.

CLÁUSULA 6 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada, exclusivamente, por meio do Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina (PLACARSOFT), que estará disponível a partir de 00:00 hora do dia 05 de janeiro de 2026 até as 16h59min do dia 23 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://fesporte.web.placarsoft.app/#/>.

§ 1º Para criação de usuário e senha de acesso ao sistema, realização da inscrição e acompanhamento do pleito, o atleta candidato deverá efetuar cadastro no endereço <https://fesporte.web.placarsoft.app/#/>.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas no item 6.1, § 1º, bem como pelo preenchimento on-line do formulário de inscrição disponível na área restrita do atleta, acessada mediante utilização de login e senha pessoais gerados com o cadastro citado no § 1º.

§ 3º Para início da inscrição o Atleta deverá concordar com todos os termos do edital o que será feito através do sistema Placarsoft. Sem a devida concordância, a inscrição não iniciará no sistema.

§ 4º Atletas com pendência de prestação de contas de anos anteriores, não poderão se inscrever as bolsas disponibilizadas neste edital.

6. O candidato deverá enviar os documentos listados abaixo por meio do Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina, respeitando os prazos estabelecidos no item 6.1 deste Edital:

I - cópia do documento oficial com foto onde contenha o número do CPF e local de nascimento do atleta, EM FORMATO PDF;

II - cópia do documento oficial com foto e CPF do responsável, em caso de menor de idade, EM FORMATO PDF;

III - declaração da entidade desportiva (clube ou instituição de ensino, a depender do caso), atestando que o atleta:

a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva;

b) Está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo, quando couber.

IV - declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, quando couber, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto à entidade;

b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;

c) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação em competição esportiva que permite contemplação, de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição on-line.

V - Plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas.

VI – Não serão aceitos fotos de documentos convertidos para o formato PDF.

6.3 A FESPORTE e a Comissão de Concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 6.1 ou em qualquer etapa do processo.

6.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispendo a FESPORTE do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo esta Fundação qualquer discricionariedade a esse respeito.

6.5 A inscrição on-line é finalizada após confirmação do envio do pedido e atualização do histórico de acompanhamento, disponível na área restrita do atleta no sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina.

6.6 Somente o atleta com inscrição on-line finalizada, terá cumprido a primeira fase do pleito e será considerado Atleta Inscrito.

6.7 É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acompanhamento por meio da área restrita do Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina, acessada com o login e senha criada na forma do item 6.1, § 1º.

6.8 O Atleta inscrito ou seu representante legal deverá realizar a gestão do cadastro efetivado no portal do Governo Estadual diretamente no referido portal, incluindo recuperação de senha e conta para acompanhamento, podendo, a qualquer tempo, solicitar orientações através do e-mail bolsaatletasc@fesporte.sc.gov.br.

6.9 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial da FESPORTE (www.fesporte.sc.gov.br) e poderão ser solicitados via e-mail oficial bolsaatletasc@fesporte.sc.gov.br.

6.10 Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem seguir, obrigatoriamente, os modelos disponibilizados pela FESPORTE e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

6.11 Para fins deste Edital, considera-se notificado o atleta que tiver a documentação analisada e constar em sua área restrita. A notificação poderá ser acessada mediante login e senha.

6.12 O atleta que pleiteia a Bolsa-Atleta de Santa Catarina deve apresentar a Conta Corrente no Banco do Brasil em seu nome, sob pena de não receber os benefícios decorrentes da Lei.

6.13 O atleta-inscrito autoriza o uso de sua imagem pelo Estado de Santa Catarina e pela FESPORTE, bem como utilizará a logomarca do Estado e da FESPORTE, nos uniformes e materiais esportivos

de divulgação do atleta.

CLÁUSULA 7 DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

7.1 A documentação será apreciada pela Comissão de Concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, observando-se os seguintes procedimentos:

I - análise de documentos;

II - enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação.

7.2 A concessão da Bolsa-Atleta decorrente do presente processo de seleção respeitará o orçamento disponível e a seguinte ordem de preferência:

I - Primeiro grupo: destinado aos atletas praticantes do esporte educacional;

II - Segundo grupo: destinado aos atletas de alto rendimento em modalidades olímpicas, paralímpicas e surdolímpicas registrados nas entidades associadas, respectivamente, ao COB, CPB ou CBDS; e

III - Terceiro grupo: destinado aos atletas praticantes das demais modalidades constantes no calendário anual da FESPORTE.

7.3 Na impossibilidade orçamentária de atendimento de todos os atletas aptos do mesmo grupo, será obedecida a seguinte ordem de preferência:

I – bolsas educacionais;

II - atletas que conquistaram medalhas na última edição dos Jogos Olímpicos, Paralímpicos e Surdolímpicos;

III - bolsas paradesportivas.

IV - atleta mais idoso.

7.4 A lista dos atletas aptos, selecionados nos termos do Edital, será publicada no site da FESPORTE;

7.5 O atleta apto deverá preencher o Termo de Adesão, diretamente, no Sistema Placarsoft, gerar o arquivo do Termo de Adesão completo em Formato PDF, assinar o Termo de Adesão Completo com assinatura digital no padrão ICP-Brasil e enviá-lo via Sistema Placarsoft, dentro do prazo estipulado neste edital, sob pena de não recebimento da bolsa;

7.6 A lista dos Atletas que cumpriram a exigência do item 7.5 da cláusula 7, serão homologados em ato conjunto da FESPORTE e do Conselho Estadual de Esporte (CED/SC), com subsequente publicação da relação nominal no Diário Oficial do Estado, sendo, portanto, considerados atletas contemplados ao recebimento da bolsa atleta;

CLÁUSULA 8 DA CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA DE SANTA CATARINA

8.1 O atleta terá direito a pleitear a concessão da Bolsa-Atleta em uma única categoria, não sendo possível a concessão de benefício cumulativo.

8.2 Após a concessão mencionada na Cláusula 8.1, a FESPORTE disponibilizará na área restrita do atleta no Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina, Termo de Adesão para anuência das partes, a ser formalizada no referido Sistema, mediante uso de login e senhas pessoais, conforme cláusula 7;

8.3 Caso o atleta apto seja menor de 18 anos, o Termo de Adesão deverá ter a assinatura digital no padrão ICP-Brasil, do atleta e/ou seu responsável legal, conforme cláusula 7.5;

8.5 Antes do envio do Termo de Adesão o atleta deverá informar, por meio da área restrita do Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina, os dados bancários em que o crédito da Bolsa-Atleta de Santa Catarina será efetivado, devendo ser Conta Corrente individual aberta obrigatoriamente no Banco do Brasil, EM NOME DO ATLETA.

8.6 A concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina somente gerará efeitos financeiros conforme cronograma da FESPORTE.

8.7 Caso o pagamento seja rejeitado pelo agente financeiro, a FESPORTE notificará o atleta interessado por email da Bolsa-Atleta de Santa Catarina (bolsaatletasc@fesporte.sc.gov.br), para que retifique as informações no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não recebimento do benefício.

8.8 Não será contemplado com a bolsa atleta, o atleta que não encaminhar o Termo de Adesão, na forma e no prazo fixado neste Edital.

8.9 Os recursos financeiros oriundos do cancelamento de benefícios serão utilizados para concessão de outros atletas aptos ainda não contemplados, desde que selecionados à luz do mesmo Edital, considerando os critérios de concessão dispostos na cláusula 5.

8.10 O Termo de Adesão, a ser firmado entre a FESPORTE e o atleta ou seu representante legal, observará modelo gerado no sistema eletrônico, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - a qualificação das partes;

II - a categoria, o valor total e de cada parcela da Bolsa;

III - as obrigações da FESPORTE;

IV - as obrigações do atleta bolsista;

V - Prazo de vigência;

VI - Alterações;

VII - Prestação de contas;

VIII - às hipóteses de cancelamento/suspensão do benefício pelo atleta, dentre elas:

a) condenação/suspensão por doping;

b) comprovação de uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;

c) deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

d) não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria educacional.

e) ter contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes.

CLÁUSULA 09 DAS DILIGÊNCIAS

9.1 Após a análise documental será aberta fase de diligências para que os atletas regularizem inconformidades editalícias;

9.2 Os atletas que deverão cumprir qualquer exigência solicitada pela Comissão da Bolsa Atleta será comunicado através do Sistema PlacarSoft e por e-mail cadastrado no sistema;

9.3 Os atletas deverão seguir, rigorosamente, os prazos do edital sob pena de exclusão do processo;

CLÁUSULA 10 DOS RECURSOS

10.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame conforme modelo a ser fornecido pela FESPORTE, podendo ser apresentado pelo próprio atleta ou seu procurador.

10.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão da Bolsa Atleta e será remetido à FESPORTE pelo email bolsaatle-tasc@fesporte.sc.gov.br.

10.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal.

10.4 A análise dos recursos será realizada por ordem cronológica de recebimento.

10.5 O prazo para apreciação e resposta do recurso será regulamentado conforme cláusula 14 deste edital.

CLÁUSULA 11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O atleta beneficiado deverá apresentar à FESPORTE a prestação de contas até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento da última parcela do benefício.

11.2 A prestação de contas deverá conter:

I – declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria Atleta Educacional, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício;

II - declaração da entidade nacional de administração do desporto, dispensada na categoria Atleta Educacional, atestando que o atleta:

a) manteve-se regularmente inscrito junto à entidade;

b) Participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.

11.3 A prestação de contas poderá ser aprovada, reprovada, ou aprovada com ressalvas.

11.4 A reprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação acerca da reprovação das contas.

11.5 O atleta bolsista deverá inserir no Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina os documentos listados no item 10.2, respeitando os prazos estabelecidos no item 10.1 deste Edital.

11.6 A não entrega da prestação de contas sujeitará o beneficiário ou seu responsável, em caso de menor de idade, ao disposto no Decreto 1.886 de 02 de dezembro de 2013, o qual disciplina a tomada de contas especial.

11.7 Considera-se plena atividade esportiva o atleta que esteja em recuperação física, fisioterapia e situações do gênero, desde que o tratamento conferido seja no sentido de viabilizar o retorno do atleta às atividades esportivas, devendo ser comprovado, se requerido pela FESPORTE.

CLÁUSULA 12 DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

12.1 Constitui motivo para suspensão do pagamento o cumprimento de suspensão preventiva/provisória imposta por órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva.

12.2 A inscrição, contemplação ou benefício serão cancelados, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa:

I - caso o atleta encerre sua carreira esportiva, não participe regularmente de treinamentos e competições oficiais, deixe de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a sua concessão;

II - diante de utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício Bolsa-Atleta de Santa Catarina;

12.3 Caso configurada alguma hipótese prevista nas cláusulas 11.1 e 11.2 deste Edital e seja demonstrado o dolo, o atleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir à Administração Pública os valores recebidos indevidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação do dever.

12.4 O ressarcimento de recursos recebidos indevidamente pelo atleta poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com procedimento estabelecido pela FESPORTE.

12.5 O não ressarcimento sujeitará o beneficiário ou seu responsável, em caso de menor de idade, ao disposto no Decreto 1.886 de 02 de dezembro de 2013, o qual disciplina a tomada de contas especial.

CLÁUSULA 13 DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedada a inscrição, concessão da Bolsa- Atleta de Santa Catarina:

I - a categoria Master;

II - a atletas-guias;

III - de forma simultânea de mais de uma bolsa neste edital, ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à

categoria de maior precedência.

IV - ao atleta que, no processo de renovação, estiver inadimplente com o ressarcimento devido em razão da suspensão ou cancelamento do benefício.

V - ao atleta que não esteja em regularidade:

a) relativas à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

b) perante os órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

VI - ao atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades de Administração do Desporto.

VII - ao atleta que estiver cumprindo suspensão definitiva imposta por órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva.

13.2 O atleta que tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes.

13.3 O atleta que decidir representar em competições outro ente da Federação ou outra entidade de prática ou administração desportiva que não as estabelecidas em Santa Catarina perderá automaticamente o direito à Bolsa - Atleta, tendo que ressarcir ao Estado os valores recebidos desde a data em que assumiu o novo vínculo.

CLÁUSULA 14 DOS PRAZOS

1	05/01/2026 a 23/01/2026	Cadastro no sistema e inscrição on-line. Envio de documentos comprobatórios
2	26/01/2026 a 27/02/2026	Análise documental pela Comissão da Bolsa Atleta SC, observadas as fases de análise e concessão estabelecidas no Art.4, da Lei nº18.335, de 06 de janeiro de 2022,e neste edital
3	02/03/2026 a 13/03/2026	Prazo para Diligência
4	16/03/2026 a 25/03/2026	Análise da Diligência
5	26/03/2026 a 03/04/2026	Prazo de Recurso
6	06/04/2026 a 10/04/2026	Análise de Recurso
7	15/04/2026	Resultado dos recursos
8	17/04/2026	Publicação da lista de aptos no site da FESPORTE
9	23/04/2026 a 06/05/2026	Envio do Termo de Adesão
10	07/05/2026 a 15/05/2026	Encaminhamento ao Conselho Estadual de Esportes (CED), da lista de atletas contemplados para homologação;
11	20/05/2026	Publicação no D.O.E da lista de atletas contemplados;

14.1 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da FESPORTE, desde que devidamente fundamentado e serão computados em dias úteis.

CLÁUSULA 15 DOS VALORES

15.1 Os valores mensais a serem pagos estão dispostos no anexo 01 da LEI Nº 18.335, DE 6 DE JANEIRO DE 2022, e serão pagos até dezembro de 2026, até o último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento realizado no mês subsequente à Publicação no D.O.E da lista de atletas contemplados e sempre adstrito aos respectivos créditos orçamentários.

15.2 Para o pagamento da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, a FESPORTE utilizará a Unidade Orçamentária: 410073 – FESPORTE, Subação/Projeto/Atividade: 15916 – Bolsa Atleta Educacional, 15918 – Bolsa Atleta Educacional atleta e paratleta eventos de rendimento, Natureza de Despesa: 33.90.48.

15.3 As modalidades e eventos a serem contemplados pelo presente Edital fazem referência ao ano de 2025 (com exceção aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos), e foram indicadas pelas EAD's que fazem parte do sistema nacional do desporto.

15.3.1 Atleta Escolar Nacional:

I. Feminino e Masculino Evento: Jogos Escolares Brasileiros (JEBs), Local: Uberlândia - MG, data: 05/10/2025 a 28/10/2025.

II. Feminino e Masculino Evento: Jogos da Juventude, Local: Brasília – DF, data: 05/10/2025 a 28/10/2025.

III. Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Escolar de Tiro com Arco, Local: Multisite, data: 15/09/2025.

IV. Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Xadrez Escolar, Local: Caxambu – MG, data: 19/09/2025 a 21/09/2025.

V. Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Paralimpíadas Escolares, Local: São Paulo – SP, data: 18/11/2025 a 28/11/2025.

15.3.2 Atleta Escolar Internacional:

I - Feminino e Masculino Evento: Gymnasiade, Local: Zlatibor – SRB, data: 04/04/2025 a 14/04/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Panamerican School Chess Championship, Local: Florianópolis – SC, data: 30/08/2025 a 05/09/2025.

III - Feminino e Masculino Evento: ISF World School Futsal Championship - ISF Events, Local: Brasília – DF, data: 11/11/2025 a 20/11/2025.

IV - Feminino e Masculino Evento: Jogos Sul-Americanos Escolar, Local: Assunção – PY, data: 30/11/2025 a 08/12/2025.

15.3.3 - Atleta Nacional Sub-18:

15.3.3.1 - Modalidade: ATLETISMO

I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Jovens, Local: São Paulo – SP, data: 14/11/2025 a 16/11/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes, Local: Cuiabá – MT, data: 06/06/2025 a 08/06/2025.

III - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

15.3.3.2 - Modalidade: BADMINTON

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI) – I Etapa Nacional, Local: Maringá – PR, data: 19/02/2025 a 23/02/2025.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI) – IV Etapa Nacional, Local: Goiânia – GO, data: 04/11/2025 a 08/11/2025.

15.3.3.3 - Modalidade: BASQUETEBOL

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Copa Sul de Basquete 3x3, Local: São José dos Pinhais – PR, data: 29/03/2025 a 30/03/2025.

II - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Basquete 5x5, Local: Caxias do Sul – RS, data: 01/11/2025 a 02/11/2025.

III - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Seleções, Local: Nova Fraiburgo – RJ, data: 27/11/2025 a 01/12/2025.

IV - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

15.3.3.4 - Modalidade: BOCHA

I - Feminino e Masculino Evento: Copa do Brasil de Jovens, Local: Salto Veloso – SC, data: 14/11/2025 a 16/11/2025.

II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Jovens de Bocha Paralímpica, Local: Curitiba – PR, data: 28/03/2025 a 03/04/2025.

15.3.3.5 - Modalidade: BOLÃO 16

I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro da Juventude, Local: São Paulo – SP, data: 24/07/2025 a 27/07/2025.

15.3.3.6 - Modalidade: BOXE

I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato brasileiro de boxe Cadete e Juvenil, Local: São Paulo – SP, data: 21/09/2025 a 27/09/2025.

15.3.4.7 - Modalidade: CANOAGEM

I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade e Paracanoagem, Local: Lagoa Santa – MG, 26/08/2025 a 31/08/2025.

15.3.3.8 - Modalidade: CICLISMO BMX

I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de BMX, Local: Salvador – BA, data: 10/07/2025 a 13/07/2025.

15.3.3.9 - Modalidade: CICLISMO DOWNHILL

I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Downhill, Local: Sapiroanga – RS, data: 26/07/2025 a 27/07/2025.

15.3.3.10 - Modalidade: CICLISMO ESTRADA

I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Estrada, Local: Araucária – PR, data: 21/11/2025 a 23/11/2025.

15.3.3.11 - Modalidade: CICLISMO CROSS COUNTRY

I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Cross Country, Local: Congonhas – MG, data: 26/06/2025 a 29/06/2025.

15.3.3.12 - Modalidade: ESCALADA ESPORTIVA

I - Feminino Evento: Copa Brasil de Escalada, Local: Curitiba – PR, data: 15/06/2025.

II - Masculino Evento: Copa Brasil de Escalada, Local: Porto Alegre – RS, data: 31/05/2025.

III - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

15.3.3.13 - Modalidade: FUTSAL

I - Masculino Evento: Taça Brasil de Clubes, Local: Belém – PA / São Paulo – SP, data: 19/08/2025 a 07/11/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

15.3.3.14 - Modalidade: GINÁSTICA ARTÍSTICA

I - Feminino e Masculino Evento: Torneio Nacional, Local: João Pessoa – PB, data: 10/11/2025 a 16/11/2025.

15.3.3.15 - Modalidade: GINÁSTICA AERÓBICA

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Ginástica Aeróbica, Local: Brasília – DF, data: 28/10/2025 a 02/11/2025.

15.3.3.16 - Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Conjuntos - Ilona Peuker, Local: Cuiabá – MT, data: 19/11/2025 a 23/11/2025.

15.3.3.17 - Modalidade: HALTEROFILISMO

I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Jovens, Local: São Paulo – SP, data: 05/12/2025 a 07/12/2025.

15.3.3.18 - Modalidade: HANDEBOL

I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Cadete, Local: Curitiba – PR, data: 13/10/2025 a 18/10/2025.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Seleções Cadete, Local: Campo Grande – MS, data: 15/07/2025 a 20/07/2025.

III - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

15.3.3.19 - Modalidade: JIU-JITSU

I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu CBJJ, Local: Barueri-SP, data: 26/04/2025 a 15/06/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros

(Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.3.20 - Modalidade: JUDÔ
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Judô Cadete, Local: Lauro de Freitas – BA, data: 28/06/2025 a 29/06/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.3.21 - Modalidade: KARATÊ
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Karatê, Local: João Pessoa – PB, data: 28/10/2025 a 02/11/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.3.22 - Modalidade: NATAÇÃO
 I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Jovens, Local: São Paulo – SP, data: 18/11/2025 a 21/11/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Júnior de verão, Local: Rio de Janeiro – RJ, data: 02/12/2025 a 08/12/2025.
 III - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.3.23 - Modalidade: ROLLER FREESTYLE (PARK / STREET)
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Roller Freestyle (Park / Street), Local: Campo Largo – PR, data: 04/10/2025 a 05/10/2025.
 15.3.3.24 - Modalidade: PUNHOBOL
 I - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Punhobol, Local: Porto Alegre – RS, data: 25/10/2025 a 26/10/2025.
 15.3.3.25 - Modalidade: REMO
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes de Jovens Talentos do Remo, Local: Porto Alegre – RS, data: 29/10/2025 a 02/11/2025.
 15.3.3.26 - Modalidade: SKATECROSS
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Skatecross, Local: Florianópolis – SC, data: 17/05/2025.
 15.3.3.27 - Modalidade: SKATE STREET / PARK
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Skate Street e Park, Local: Curitiba – PR, data: 12/12/2025 a 14/12/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.3.28 - Modalidade: SCOOTER
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Scooter, Local: Florianópolis – SC, data: 07/06/2025 a 08/06/2025.
 15.3.3.29 - Modalidade: SURF
 I - Feminino e Masculino Evento: CBSURF Surf de Base, Local: Borete – PE, data: 03/05/2025 a 11/05/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.3.30 - Modalidade: TAEKWONDO
 I - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo, Local: Aracaju – SE, data: 10/09/2025 a 14/09/2025.
 15.3.3.31 - Modalidade: TÊNIS
 I - Feminino e Masculino Evento: 2ª Etapa do Circuito Nacional Infantojuvenil, Local: Itajaí – SC, data: 28/05/2025 a 08/06/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.3.32 - Modalidade: TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS
 I - Feminino e Masculino Evento: Copa das Federações, Local: São Paulo – SP, data: 16/12/2025 a 18/12/2025.
 15.3.3.33 - Modalidade: TÊNIS DE MESA
 I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Copa Sul de Tênis de Mesa, Local: São José dos Pinhais – PR, data: 29/03/2025 a 30/03/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Brasileiro de Verão Interclubes Olímpico e Paralímpico, Local: Blumenau – SC, data: 04/12/2025 a 14/12/2025.
 III - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.3.34 - Modalidade: TIRO COM ARCO
 I - Feminino e Masculino Evento: 18º Campeonato Brasileiro, Local: Maricá – RJ, data: 23/07/2025 a 27/07/2025.
 II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro Paralímpico, Local: São Paulo – SP, data: 06/10/2025 a 12/10/2025.
 15.3.3.35 - Modalidade: TIRO ESPORTIVO
 I - Feminino e Masculino Evento: 51º Regional Sul Brasileiro de Carabina/Pistola/Rifle, Local: Caxias do Sul – RS, data: 30/09/2025 a 05/10/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Tiro ao Prato - TRAP Nacional, Local: Sinop – MT, data: 09/11/2025.
 15.3.3.36 - Modalidade: TRIATHLON
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Triathlon, Local: Florianópolis – SC, data: 14/11/2025.
 II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Triathlon Paralímpico, Local: Florianópolis – SC, data: 15/11/2025.
 15.3.3.37 - Modalidade: VÔLEI DE PRAIA
 I - Feminino e Masculino Evento: 2ª ETAPA CBVP, Local: Brasília – DF, data: 20/04/2025 a 23/04/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.3.38 - Modalidade: VOLEIBOL

I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Vôlei, Local: Chapecó – SC, data: 06/09/2025 a 07/09/2025.
 II - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Seleções, Local: Brasília – DF, data: 01/04/2025 a 06/04/2025.
 III - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes, Local: Maringá – PR, data: 07/10/2025 a 12/10/2025.
 IV - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.3.39 - Modalidade: WRESTLING
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Wrestling Estilo Livre e Greco Romano, Local: Rio de Janeiro – RJ / Cubatão – SP, data: 07/06/2025 a 21/11/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.3.40 - Modalidade: XADREZ
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de categorias, Local: Florianópolis – SC, data: 08/05/2025 a 11/05/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.4 - Atleta Nacional 18+:
 15.3.4.1 - Modalidade: ATLETISMO
 I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Atletismo, Local: São Paulo – SP, data: 31/05/2025.
 II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro Loterias Caixa, Local: São Paulo – SP, data: 01/12/2025 a 03/12/2025.
 III - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes, Local: Bragança Paulista – SP, data: 06/06/2025 a 08/06/2025.
 IV - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.4.2 - Modalidade: BADMINTON
 I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI) – II Etapa Nacional, Local: São Paulo – SP, 31/03/2025 a 04/04/2025.
 II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI) – I Etapa Nacional, Local: Maringá – PR, data: 19/02/2025 a 23/02/2025.
 III - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.4.3 - Modalidade: BASQUETEBOL
 I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Copa Sul de Basquete 3x3, Local: São José dos Pinhais – PR, data: 29/03/2025 a 30/03/2025.
 II - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Basquete 5x5, Local: Caxias do Sul – RS, 01/11/2025 a 02/11/2025.
 III - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes, Local: Catanduva – SP, data: 12/09/2025 a 20/09/2025.
 IV - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Basquete, Local: Brusque – SC, data: 20/03/2025 a 29/06/2025.
 V - Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro, Local: Niterói – RJ, data: 12/05/2025 a 18/05/2025.
 VI - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro, Local: São Paulo – SP, data: 17/08/2025 a 31/08/2025.
 VII - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.4.4 - Modalidade: BOCHA
 I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Clubes, Local: Timbó – SC, data: 12/12/2025 a 14/12/2025.
 II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Clubes, Local: Criciúma – SC, data: 01/08/2025 a 03/08/2025.
 III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro Principal de Bocha Paralímpica, Local: São Paulo – SP, data: 07/12/2025 a 13/12/2025.
 15.3.4.5 - Modalidade: BOLÃO 16
 I - Feminino Evento: Taça Brasil de Clubes, Local: Nova Friburgo – RJ, data: 11/09/2025 a 14/09/2025.
 II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Seleções, Local: Blumenau – SC, data: 07/11/2025 a 09/11/2025.
 15.3.4.6 - Modalidade: BOLÃO 23
 I - Feminino Evento: Taça Brasil de Clubes, Local: Jaraguá do Sul – SC, data: 24/07/2025 a 27/07/2025.
 II - Masculino Evento: Taça Brasil de Clubes, Local: Itaiópolis – SC, data: 10/07/2025 a 13/07/2025.
 15.3.4.7 - Modalidade: BOLICHE
 I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Circuito Nacional de Boliche - 2ª Etapa, Local: Brasília – DF, data: 05/07/2025 a 06/07/2025.
 15.3.4.8 - Modalidade: BOXE
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Boxe Elite, Local: Foz do Iguaçu – PR, data: 03/05/2025 a 07/05/2025.
 15.3.4.9 - Modalidade: CANOAGEM
 I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Canoagem Velocidade e Paracanoagem, Local: Lagoa Santa – MG, 26/08/2025 a 31/08/2025.
 15.3.4.10 - Modalidade: CICLISMO BMX
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de BMX, Local: Salvador – BA, data: 10/07/2025 a 13/07/2025.
 15.3.4.11 - Modalidade: CICLISMO DOWNHILL
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de DownHill, Local: Sapiranga – RS, data: 26/07/2025 a 27/07/2025.
 15.3.4.12 - Modalidade: CICLISMO ESTRADA

I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Estrada, Local: São Paulo – SP, data: 04/07/2025 a 06/07/2025.
 15.3.4.13 - Modalidade: CICLISMO CROSS COUNTRY
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Cross Country, Local: Congonhas – MG, data: 26/06/2025 a 29/06/2025.
 15.3.4.14 - Modalidade: CICLISMO MARATHON
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Marathon, Local: Maringá – PR, data: 31/08/2025.
 15.3.4.15 - Modalidade: CICLISMO MOUNTAIN BIKE
 I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Mountain Bike, Local: Itabirito – MG, data: 04/07/2025 a 05/07/2025.
 15.3.4.16 - Modalidade: PARACICLISMO
 I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Paraciclismo de Pista, Local: Indaiatuba – SP, data: 12/04/2025 a 14/04/2025.
 II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Paraciclismo de Estrada, Local: Leme – SP, data: 18/07/2025 a 20/07/2025.
 15.3.4.17 - Modalidade: ESCALADA ESPORTIVA
 I - Feminino Evento: Copa Brasil de Escalada, Local: Porto Alegre – RS, data: 31/05/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.4.18 - Modalidade: FISICULTURISMO
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Fisiculturismo e Fitness, Local: São Paulo – SP, data: 18/07/2025 a 20/07/2025.
 15.3.4.19 - Modalidade: FUTSAL
 I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Futsal, Local: Fortaleza – CE, data: 01/05/2025 a 04/05/2025.
 II - Masculino Surdoatleta Evento: Copa Sul de Futsal, Local: São José dos Pinhais – PR, data: 29/03/2025 a 30/03/2025.
 III - Feminino Evento: Taça Brasil de Clubes, Local: Cascavel – PR, data: 28/09/2025 a 04/10/2025.
 IV - Masculino Evento: Taça Brasil de Clubes, Local: Maceió – AL, data: 15/06/2025 a 21/06/2025.
 V - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.4.20 - Modalidade: GINÁSTICA AERÓBICA
 I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Ginástica Aeróbica, Local: Brasília – DF, data: 28/10/2025 a 02/11/2025.
 15.3.4.21 - Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA
 I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Conjuntos - Ilona Peuker, Local: Cuiabá – MT, data: 19/11/2025 a 23/11/2025.
 15.3.4.22 - Modalidade: HANDEBOL
 I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Handebol, Local: Blumenau – SC, data: 11/10/2025 a 12/10/2025.
 II - Feminino Evento: Supercopa do Brasil de Handebol, Local: Brasília – DF, data: 22/03/2025 a 30/03/2025.
 III - Masculino Evento: Liga Nacional de Handebol, Local: Sorriso – MT, data: 12/11/2025 a 15/11/2025.
 IV - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro Handebol de Cadeira de Rodas, Local: São Paulo – SP, data: 29/04/2025 a 03/05/2025.
 V - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.4.23 - Modalidade: HALTEROFILISMO
 I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro Loterias Caixa, Local: São Paulo – SP, data: 05/12/2025 a 07/12/2025.
 15.3.4.24 - Modalidade: HÓQUEI SOBRE GRAMA
 I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Indoor Hóquei sobre grama, Local: Mogi das Cruzes – SP, data: 29/11/2025 a 30/11/2025.
 II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Indoor Hóquei sobre grama, Local: Campo Bom – RS, data: 06/12/2025 a 07/12/2025.
 15.3.4.25 - Modalidade: JIU-JITSU
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu CBJJ, Local: Barueri-SP, data: 14/06/2025 a 15/06/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.4.26 - Modalidade: JUDÔ
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Judô Sênior, Local: Rio de Janeiro – RJ, data: 28/11/2025 a 29/11/2025.
 II - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Judô, Local: Rio de Janeiro – RJ, data: 27/09/2025.
 III - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.4.27 - Modalidade: KARATÊ
 I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Karatê, Local: João Pessoa – PB, data: 28/10/2025 a 02/11/2025.
 II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.
 15.3.4.28 - Modalidade: NATAÇÃO
 I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Natação, Local: São Paulo – SP, data: 31/05/2025.
 II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro Loterias Caixa, Local: São Paulo – SP, data: 05/12/2025 a 07/12/2025.

III - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Absoluto José Finkel, Local: São Paulo – SP, data: 28/10/2025 a 01/11/2025.

IV - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

15.3.4.29 - Modalidade: PARAESGRIMA
I - Feminino e Masculino Evento: 2ª Copa Brasil de Paraesgrima, Local: Rio de Janeiro – RJ, data: 14/11/2025 a 16/11/2025.

15.3.4.30 - Modalidade: PARABADMINTON
I - Feminino Evento: Campeonato Sul Brasileiro de Badminton e Parabadminton, Local: Curitiba – PR, data: 19/06/2025 a 21/06/2025.

II - Masculino Evento: I Etapa do Circuito Nacional de Parabadminton, Local: São Paulo – SP, data: 31/03/2025 a 03/04/2025.

15.3.4.31 - Modalidade: PATINAÇÃO DE VELOCIDADE
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Patinação de Velocidade, Local: Indaiatuba – SC, data: 21/03/2025 a 23/03/2025.

15.3.4.32 - Modalidade: PUNHOBOL
I - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Punhobol, Local: São Bento do Sul – SC, data: 27/09/2025 e 28/09/2025.

15.3.4.33 - Modalidade: REMO
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Interclubes de Remo, Local: Rio de Janeiro – RJ, data: 07/10/2025 a 12/10/2025.

15.3.4.34 - Modalidade: ROLLER FREESTYLE (PARK / STREET)
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Roller Freestyle (Park / Street), Local: Campo Largo – PR, data: 04/10/2025 a 05/10/2025.

15.3.4.35 - Modalidade: SKATECROSS
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Skatecross, Local: Florianópolis – SC, data: 17/05/2025.

15.3.4.36 - Modalidade: SKATE STREET / PARK
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Amador e Master de Skate Street e Park, Local: Cuiabá – MT, data: 17/12/2025 a 19/12/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

15.3.4.37 - Modalidade: SCOOTER
I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro de Scooter, Local: Florianópolis – SC, data: 07/06/2025 a 08/06/2025.

15.3.4.38 - Modalidade: SURF
I - Feminino Evento: Circuito CBSURF Taça Brasil 10.000, Local: Itacaré – BA, data: 16/06/2025 a 22/06/2025.

II - Masculino Evento: Circuito CBSURF Taça Brasil 5.000, Local: Torres – RS, data: 23/10/2025 a 26/10/2025.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Parasurf, Local: Porto de Galinhas – PE, data: 02/10/2025 a 05/10/2025.

IV - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

15.3.4.39 - Modalidade: TAEKWONDO
I - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo, Local: Aracaju – SE, data: 10/09/2025 a 14/09/2025.

15.3.4.40 - Modalidade: TÊNIS DE MESA
I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa, Local: Cuiabá – MT, data: 30/08/2025 a 31/08/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Brasileirão de Verão Interclubes Olímpico e Paralímpico, Local: Blumenau – SC, data: 04/12/2025 a 14/12/2025.

III - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

15.3.4.41 - Modalidade: TÊNIS EM CADEIRAS DE RODAS
I - Feminino e Masculino Evento: Copa das Federações, Local: São Paulo – SP, 16/12/2025 a 18/12/2025.

15.3.4.42 - Modalidade: TIRO COM ARCO
I - Feminino e Masculino Evento: 50º Campeonato Brasileiro Open, Local: Maricá – RJ, data: 23/09/2025 a 27/09/2025.

II - Feminino e Masculino Evento Paradesportivo: Campeonato Brasileiro Paralímpico, Local: São Paulo – SP, data: 06/10/2025 a 12/10/2025.

15.3.4.43 - Modalidade: TIRO ESPORTIVO
I - Feminino e Masculino Evento: 51º Regional Sul Brasileiro de Carabina/Pistola/Rifle, Local: Caxias do Sul – RS, data: 30/09/2025 a 05/10/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Tiro ao Prato - TRAP Nacional, Local: Sinop – MT, data: 09/11/2025.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro Loterias Caixa, Local: Rio de Janeiro – RJ, data: 14/11/2025 a 16/11/2025.

15.3.4.44 - Modalidade: TRIATHLON
I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Standard, Local: Høllambra – SP, 07/12/2025.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Triathlon, Local: Espírito Santo – ES, data: 30/11/2025.

II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Brasileiro de Triathlon Paralímpico, Local: Florianópolis – SC, data: 15/11/2025.

15.3.4.45 - Modalidade: VÔLEI DE PRAIA
I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Circuito Nacional de

Vôlei de Praia - 1ª Etapa, Local: Niterói – RJ, data: 05/04/2025 a 06/04/2025.

II - Feminino Evento: 3ª ETAPA – CBVP, Local: Itapema – SC, data: 30/11/2025 a 02/12/2025.

III - Masculino Evento: 1ª ETAPA – CBVP, Local: Navegantes – SC, data: 05/02/2025 a 08/02/2025.

IV - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

15.3.4.46 - Modalidade: VOLEIBOL
I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Vôlei, Local: Chapecó – SC, data: 06/09/2025 a 07/09/2025.

II - Feminino Evento: Superliga C, Local: Maringá – PR, data: 01/10/2025 a 29/10/2025.

III - Masculino Evento: Superliga C, Local: Salvador – BA, data: 01/10/2025 a 05/10/2025.

IV - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

15.3.4.47 - Modalidade: WRESTLING
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Brasileiro de Wrestling Estilo Livre e Greco Romano, Local: Rio de Janeiro – RJ, data: 20/11/2025 a 21/11/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

15.3.4.48 - Modalidade: XADREZ
I - Feminino Evento: Campeonato Brasileiro Absoluto, Local: Recife – PE, data: 05/12/2025 a 10/12/2025.

II - Masculino Evento: Campeonato Brasileiro Absoluto, Local: Timbó – SC, data: 14/12/2025 a 21/12/2025.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Brasileiro de Xadrez, Local: Cuiabá – MT, data: 25/10/2025 a 26/10/2025.

IV - Feminino e Masculino Evento: Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), Local: Natal – RN, data: 10/10/2025 a 17/10/2025.

15.3.5 - Atleta Internacional Continental:

15.3.5.1 - Modalidade: ATLETISMO
I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Jogos Parapan-Americanos de Jovens, Local: Santiago – CH, data: 31/10/2025 a 09/11/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Sul-Americano, Local: Lima – PE, data: 31/10/2025 a 02/11/2025.

15.3.5.2 - Modalidade: BADMINTON
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Sul-Americano de Badminton, Local: Bucaramanga – CO, data: 05/12/2025 a 15/12/2025.

15.3.5.3 - Modalidade: BASQUETEBOL
I - Feminino e Masculino Evento: Copa América de Basquete 3x3, Local: Leon – ME, data: 27/11/2025 a 30/11/2025.

II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Jogos Parapan-Americanos de Jovens, Local: Santiago – CH, data: 31/10/2025 a 09/11/2025.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Copa América, Local: Bogotá – CO, data: 07/08/2025 a 20/08/2025.

15.3.5.4 - Modalidade: BOCHA
I - Feminino Evento: Campeonato Panamericano Juvenil, Local: Pato Branco – PR, data: 25/10/2025 a 29/10/2025.

II - Masculino Evento: IV Campeonato Panamericano de Clubes, Local: Horizontina - RS, data: 03/12/2025 a 07/12/2025.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: World Boccia Cup, Local: Curitiba – PR, data: 10/08/2025 a 18/08/2025.

IV - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Jogos Parapan-Americanos de Jovens, Local: Santiago – CH, data: 31/10/2025 a 09/11/2025.

15.3.5.5 - Modalidade: CANOAGEM
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Pan-Americano de Canoagem Maratona, Local: Corumbá – MS, data: 13/11/2025 a 16/11/2025

15.3.5.6 - Modalidade: CICLISMO BMX
I - Feminino e Masculino Evento: Copa Ibero-Americana Latino-americana BMX, Local: Rio de Janeiro – RJ, data: 25/10/2025 a 26/10/2025.

15.3.5.7 - Modalidade: CICLISMO XCO
I - Feminino e Masculino Evento: 1 Internacional MTB Series – XCO, Local: Lavras – MG, data: 14/03/2025 a 16/03/2025.

II - Masculino Evento:
15.3.5.8 - Modalidade: CICLISMO ESTRADA
I - Masculino Evento: 55ª edição das 500 Millas del Norte, Local: Artigas – UY, data: 15/04/2025 a 20/04/2025.

15.3.5.9 - Modalidade: CICLISMO DOWNHILL
I - Masculino Evento: Red Bull Valparaíso Cerro Abajo, Local: Valparaíso – CHI, data: 01/03/2025 a 02/03/2025.

15.3.5.10 - Modalidade: FISICULTURISMO
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Sul Americano - PRO, Local: Quito – EC, 19/09/2025 a 21/09/2025.

15.3.5.11 - Modalidade: FUTEBOL
I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Jogos Parapan-Americanos de Jovens, Local: Santiago – CH, data: 31/10/2025 a 09/11/2025.

15.3.5.12 - Modalidade: FUTSAL
I - Masculino Evento: Libertadores da América de Futsal, Local: Assunção – PY, data: 25/05/2025 a 01/06/2025.

15.3.5.13 - Modalidade: GINÁSTICA AERÓBICA
I - Feminino Evento: Campeonato Sulamericano de Ginástica Aeróbica, Local: Maldonado – UY, data: 16/06/2025 a 22/06/2025.

15.3.5.14 - Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Sulamericano de Ginástica Rítmica, Local: Misiones – ARG / Cochabamba - BO, data: 08/09/2025 a 03/11/2025.

15.3.5.15 - Modalidade: HALTEROFILISMO
I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Jogos Parapan-Americanos de Jovens, Local: Santiago – CH, data: 31/10/2025 a 09/11/2025.

15.3.5.16 - Modalidade: HANDEBOL
I - Feminino e Masculino Evento: Sul Centro Americano de Seleções Cadete, Local: Assunção – PY, data: 22/09/2025 a 28/09/2025.

15.3.5.17 - Modalidade: JIU-JITSU
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Sul-Americano de Jiu-Jitsu IBJJF, Local: Barueri – SP / Rio de Janeiro – RJ, data: 15/02/2025 a 16/02/2025 e 28/11/2025 a 30/11/2025.

15.3.5.18 - Modalidade: JUDÔ
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Sul Americano de Judô, Local: Assunção – PY, data: 23/10/2025 a 27/10/2025.

II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Jogos Parapan-Americanos de Jovens, Local: Santiago – CH, data: 31/10/2025 a 09/11/2025.

15.3.5.19 - Modalidade: KARATÊ
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Sul-Americano, Local: Recife – PE, data: 30/06/2025 a 06/07/2025.

15.3.5.20 - Modalidade: MMA
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato PanAmericano de MMA, Local: Monterrey – ME, data: 16/11/2025 a 23/11/2025.

15.3.5.21 - Modalidade: NATAÇÃO
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Sulamericano Juvenil, Local: Rio de Janeiro – RJ, data: 23/09/2025 a 05/10/2025.

II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Jogos Parapan-Americanos de Jovens, Local: Santiago – CH, data: 31/10/2025 a 09/11/2025.

15.3.5.22 - Modalidade: PARABADMINTON
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Pan-Americano de Parabadminton, Local: São Paulo – SP, data: 21/10/2025 a 26/10/2025.

15.3.5.23 - Modalidade: PATINAÇÃO DE VELOCIDADE
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Panamericano de Patinação de Velocidade, Local: Guarne – CO, data: 07/07/2025 a 13/07/2025.

15.3.5.24 - Modalidade: PUNHOBOL
I - Masculino Evento: Campeonato Sul Americano de Punhobol de Clubes, Local: Rosário – ARG, data: 08/10/2025 a 12/10/2025.

15.3.5.25 - Modalidade: REMO
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Sul-Americano de Remo, Local: Assunção – PY, data: 18/03/2025.

15.3.5.26 - Modalidade: SKATE
I - Feminino e Masculino Evento: Jogos Pan-Americanos Júnior, Local: Assunção – PY, data: 08/08/2025 a 23/08/2025.

15.3.5.27 - Modalidade: SURF
I - Feminino Evento: Banco do Brasil de Surf, Local: Natal – RN, data: 21/05/2025 a 25/05/2025.

II - Masculino Evento: Banco do Brasil de Surf, Local: Imbituba – SC, data: 17/09/2025 a 21/09/2025.

15.3.5.28 - Modalidade: SKATECROSS / ROLLER FREESTYLE / SCOOTER
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Sul-Americano de Skatecross/ Roller Freestyle/Scooter, Local: Florianópolis - SC, data: 17/05/2025 a 08/06/2025.

15.3.5.29 - Modalidade: TAEKWONDO
I - Feminino e Masculino Evento: Rio Open, Local: Rio de Janeiro – RJ, data: 18/05/2025 a 22/05/2025.

15.3.5.30 - Modalidade: TÊNIS
I - Feminino e Masculino Evento: ADK Juniors Cup, Local: Itajaí – SC, data: 25/10/2025 a 01/11/2025.

15.3.5.31 - Modalidade: TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS
I - Feminino e Masculino Evento: ITFFS Caldas Novas, Local: Caldas Novas – GO, data: 18/10/2025 a 21/10/2025.

II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Jogos Parapan-Americanos de Jovens, Local: Santiago – CH, data: 31/10/2025 a 09/11/2025.

15.3.5.32 - Modalidade: TÊNIS DE MESA
I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Jogos Parapan-Americanos de Jovens, Local: Santiago – CH, data: 31/10/2025 a 09/11/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Sulamericano U11/U13, Local: Cuenca – EQ, data: 24/03/2025 a 30/03/2025.

15.3.5.33 - Modalidade: TIRO COM ARCO
I - Feminino e Masculino Evento: South American Open Championships - Grand Prix of the Americas, Local: Santiago – CHI, data: 11/03/2025 a 15/03/2025.

15.3.5.34 - Modalidade: TRIATHLON
I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Panamericano de Paratriathlon, Local: Calima – CO, data: 07/06/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Américas Triathlon Championship, Local: Calima – CO, data: 07/06/2025 a 08/06/2025.

15.3.5.35 - Modalidade: VÔLEI DE PRAIA
I - Feminino e Masculino Evento: Sul Americano, Local: Lima – PE, data: 01/08/2025 a 03/08/2025.

15.3.5.36 - Modalidade: VOLEIBOL

I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Jogos Parapan-Americanos de Jovens, Local: Santiago – CH, data: 31/10/2025 a 09/11/2025.

II - Feminino Evento: Sul Americano, Local: Lima – PE, data: 12/09/2025 a 21/09/2025.

III - Masculino Evento: Copa America, Local: Betim – MG, data: 25/06/2025 a 29/06/2025.

15.3.5.37 - Modalidade: WRESTLING
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato PanAmericano de Wrestling Estilo Livre e Greco Romano, Local: Niterói – RJ / Lima – PE / Guatemala - GT, data: 22/05/2025 a 12/07/2025.

15.3.5.38 - Modalidade: XADREZ
I - Feminino e Masculino Evento: Continental Chess Championship, Local: Foz do Iguaçu – PR, data: 23/05/2025 a 31/05/2025.

15.3.6 - Atleta Internacional Mundial:
15.3.6.1 - Modalidade: ATLETISMO
I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Mundial de Atletismo Paralímpico, Local: Nova Delhi – IN, data: 26/09/2025 a 05/10/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Mundial de Atletismo Outdoor, Local: Tóquio – JP, data: 13/09/2025 a 21/09/2025.

15.3.6.2 - Modalidade: BADMINTON
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Mundial Júnior de Badminton, Local: Assam – IN, data: 04/10/2025 a 20/10/2025.

15.3.6.3 - Modalidade: BASQUETEBOL
I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: 4th DIMBF International Masters Cup for Clubs, Local: Caxias do Sul – RS, data: 20/05/2025 a 24/05/2025.

II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Mundial, Local: São Paulo – SP, data: 09/06/2025 a 20/06/2025.

15.3.6.4 - Modalidade: BOCHA
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Mundial Junior de Bocha, Local: Plainter – FRA, data: 28/10/2025 a 01/11/2025.

II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: World Boccia Cup, Local: Beijing – CN, data: 07/06/2025 a 15/06/2025.

15.3.6.5 - Modalidade: BOLÃO 16
I - Feminino Evento: Campeonato Mundial de Clubes, Local: São Paulo – SP, data: 13/03/2025 a 16/03/2025.

II - Masculino Evento: Campeonato Mundial da Juventude, Local: Herne – AL, data: 07/08/2025 a 09/08/2025.

15.3.6.6 - Modalidade: BODYBOARD
I - Feminino Evento: Wahine Bodyboarding Pro, Local: Espírito Santo – BR, data: 11/09/2025 a 21/09/2025.

II - Masculino Evento: Frontón King, Local: Ilhas Canárias – ES, data: 11/10/2025 a 25/10/2025.

15.3.6.7 - Modalidade: CANOAGEM
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Mundial de Paracanoagem, Local: Milão – ITA, data: 20/08/2025 a 24/08/2025.

15.3.6.8 - Modalidade: FISICULTURISMO
I - Feminino e Masculino Evento: Mister Universe Brasil, Local: Belo Horizonte – MG, data: 25/10/2025 a 26/10/2025.

15.3.6.9 - Modalidade: FUTSAL
I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: World Deaf Futsal Championships, Local: Montesilvano – IT, data: 14/06/2025 a 27/06/2025.

II - Masculino Evento: Copa do Mundo de Futsal, Local: Blumenau – SC, data: 15/09/2025 a 21/09/2025.

15.3.6.10 - Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA
I - Feminino Evento: Campeonato Mundial de Ginástica Rítmica Juvenil, Local: Sófia – BG, data: 18/06/2025 a 22/06/2025.

15.3.6.11 - Modalidade: JIU-JITSU
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Mundial de Jiu-Jitsu da IBJJF, Local: Long Beach – CA, data: 29/05/2025 a 01/06/2025.

15.3.6.12 - Modalidade: JUDÔ
I - Feminino Evento: Estágio Internacional Judô, Local: Bremen – DE, data: 21/03/2025 a 29/03/2025.

15.3.6.13 - Modalidade: KARATÊ
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Mundial, Local: Cairo – EG, data: 28/11/2025 a 30/11/2025.

15.3.6.14 - Modalidade: HANDEBOL
I - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: Campeonato Sudamericano de Handebol, Local: Buenos Aires – AR, data: 22/08/2025 a 23/08/2025.

15.3.6.15 - Modalidade: HALTEROFILISMO
I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Mundial de Halterofilismo, Local: Cairo – EG, data: 10/10/2025 a 18/10/2025.

15.3.6.16 - Modalidade: MMA
I - Feminino e Masculino Evento: IMMAF Youth World Championships, Local: AL Ain – AE, data: 20/07/2025 a 27/07/2025.

15.3.6.17 - Modalidade: NATAÇÃO
I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Campeonato Mundial de Natação Paralímpica, Local: Singapura – AS, data: 21/09/2025 a 27/09/2025.

II - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Mundial Júnior, Local: Otopeni – RO, data: 19/08/2025 a 24/08/2025.

15.3.6.18 - Modalidade: REMO
I - Feminino e Masculino Evento: Copa do Mundo de Remo, Local: Varese – IT, data: 13/06/2025 a 15/06/2025.

15.3.6.19 - Modalidade: ROLLER FREESTYLE
I - Feminino e Masculino Evento: Roller Freestyle World Championship, Local: Japão - JP, data: 21/11/2025 a 27/11/2025.

15.3.6.20 - Modalidade: PUNHOBOL
I - Masculino Evento: The World Games - Punhobol de Seleções, Local: Chengdu – CHI, data: 09/08/2025 a 13/08/2025.

15.3.6.21 - Modalidade: SKATE
I - Feminino e Masculino Evento: STU Pro Tour Rio Skate Street e Park, Local: Rio de Janeiro – RJ, data: 13/11/2025 a 16/11/2025.

15.3.6.22 - Modalidade: SURF
I - Feminino Evento: Ballito Pro, Local: África do Sul - ZA, data: 30/06/2025 a 06/07/2025.

II - Masculino Evento: Ballito Open, Local: África do Sul - ZA, data: 30/06/2025 a 06/07/2025.

III - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Mundial de Paracanoagem ISA, Local: Oceanside - CA, data: 29/10/2025 a 07/11/2025.

15.3.6.23 - Modalidade: TAEKWONDO
I - Feminino e Masculino Evento: Nairóbi 2025 World Taekwondo Mundial, Local: Nairóbi – KE, data: 02/12/2025 a 06/12/2025.

15.3.6.24 - Modalidade: TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS
I - Feminino e Masculino Evento: Campeonato Internacional de Tênis em Cadeira de Rodas S Versicherung - Áustria Open, Local: S Versicherung – AT, data: 06/08/2025 a 10/08/2025.

15.3.6.25 - Modalidade: TIRO COM ARCO
I - Feminino e Masculino Evento: MICA - Multisite indoor Championship of Americas, Local: São Pedro de Alcântara – SC, data: 10/08/2025.

15.3.6.26 - Modalidade: TIRO ESPORTIVO
I - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Open WSPS Grand Prix – Tiro Esportivo, Local: Arequipa – PE, data: 31/07/2025 a 04/08/2025.

15.3.6.27 - Modalidade: TRIATHLON
I - Feminino e Masculino Evento: Word Cup Triathlon, Local: Florianópolis – SC, data: 16/11/2025.

II - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Copa do Mundo de Paratriathlon, Local: San Pedro de la Paz – CH, data: 08/11/2025.

15.3.6.28 - Modalidade: VÔLEI DE PRAIA
I - Masculino Evento: BPT Futures Bujumbura Pro Tour Futures, Local: Bujumbura – BI, data: 21/08/2025 a 23/08/2025.

15.3.6.29 - Modalidade: VOLEIBOL
I - Feminino Evento: Campeonato Mundial Feminino de Vôlei, Local: Bangkok – TH, data: 29/08/2025 a 07/09/2025.

15.3.6.30 - Modalidade: WRESTLING
I - Feminino e Masculino Evento: Copa Brasil Internacional de Wrestling, Local: Rio de Janeiro – RJ, data: 05/10/2025.

15.3.6.31 - Modalidade: XADREZ
I - Feminino e Masculino Evento: World Amateur Chess Championship, Local: Vrnjacka Banja – RS, data: 04/11/2025 a 14/11/2025.

15.3.7 - Atleta Olímpico ou Paralímpico:
I - Feminino e Masculino Evento: Jogos Olímpicos 2024, Local: Paris – FRA.

II - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: 25th Summer Deaflympics 2025, Local: Tokyo - JP, data: 15/11/2025 a 26/11/2025.

III - Feminino e Masculino Surdoatleta Evento: 20Th Winter Deaflympics, Local: Turquia, 02/05/24 a 12/03/2024.

IV - Feminino e Masculino Paradesporto Evento: Jogos Paralímpicos 2024, Local: Paris – FRA.

V - Feminino e Masculino Evento: World Skate Tour de Kitakyushu, Local: Kitakyushu – JP, data: 23/11/2025 a 30/11/2025.

VI - Feminino e Masculino Evento: 45th Chess Olympiad, Local: Budapeste – HU, data: 11/09/2024 a 22/09/2024.

VII - Feminino e Masculino Evento: Jogos Paraolímpicos de Inverno, Local: Pequim – CN, data: 04/03/2022 a 13/03/2022.

15.3.8 - Modalidades: Todas as contempladas nos referidos EVENTOS.
CLÁUSULA 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 A FESPORTE publicará no Diário Oficial do Estado e em seu site a relação dos atletas contemplados com a Bolsa-Atleta de Santa Catarina no ano de 2026.
16.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o

processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.
16.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, desde que formalize por escrito e seja fundamentado, devendo protocolar o pedido pelo e-mail bolsaatletasc@fesporte.sc.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil após a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. A FESPORTE terá até 5 (cinco) dias úteis para julgar e responder a impugnação.
16.4 A análise das inscrições será feita por ordem cronológica de recebimento.
16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela FESPORTE/Comissão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina.
Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.
SERGIO TADEU MACAGNAN
Presidente em exercício da FESPORTE
Cod. Mat.: 1146653

LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0481/2025. Objeto: Contratação de serviços de Monitoramento Eletrônico Remoto para a Secretaria de Estado da Educação. Lote(s): IV, VI - VIGILANCIA TRIANGULO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 30.619.944,96. Valor Total Adjudicado: R\$ 30.619.944,96. Processo SGP-e: SED 00082363/2025.
Cod. Mat.: 1146856

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS GARANTIAS DE PROPOSTA

Concorrência Pública Internacional Nº 782/2025

Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO E REFORMA, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO PRISIONAL DE BLUMENAU/SC.

A Comissão Especial de Licitação do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado de Santa Catarina torna público que as Garantias de Proposta apresentadas pelas proponentes foram aceitas, razão pela qual os respectivos Envelopes de Proposta Comercial serão abertos na sessão pública agendada para o dia 19 de dezembro de 2025, às 10h00, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP. Processo SGP-e SEF 18705/2025.

Cod. Mat.: 1146867

CONTRATOS E ADITIVOS

SECRETARIAS DE ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CENTRAL Nº 12/2025/SCTI Pregão Eletrônico nº 0647/2025. **Unidade Gerenciadora:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI. **Aderente:** Secretaria de Estado do Turismo de Santa Catarina – SETUR. **Objeto:** Prestação de serviços de Sustentação, Suporte, Manutenção, Garantia e Licenciamento dos Softwares e Hardwares, Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise, que compõem a rede de telefonia IP corporativa do Governo do Estado de Santa Catarina. **Quantidade mensal estimada:** 90 (noventa) Unidades. **Valor mensal estimado:** R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais). **Vigência:** O prazo de vigência deste termo coincidirá com o prazo de vigência do contrato central. **Signatários:** Edgard Novuchy Pereira Usuy, pela Unidade Gerenciadora, e Catiane dos Santos Monteiro Seif, pelo Aderente. Processo SETUR 827/2025.

Cod. Mat.: 1146599



Edição Interativa:

A nova funcionalidade visa facilitar o trabalho dos cidadãos, servidores e empresas, tornando a consulta e a utilização do DOE/SC mais dinâmico, prático e ágil.

**ACESSÍVEL COMO NUNCA,
TRANSPARENTE COMO SEMPRE.**



Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA